



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 209/2025
De 14 de outubro de 2025.

Regulamenta o valor da premiação e critérios para a 1ª Copa Municipal de Futebol Amador de Areia Branca/SE, em conformidade com a Lei Municipal nº 256/2025 e o plano de trabalho da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a autorização da Lei nº 256/2025 que permite a concessão de premiações em eventos esportivos municipais;

Considerando o plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para a 1ª Copa Municipal de Futebol Amador de Areia Branca/SE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o valor total da premiação para a 1ª Copa Municipal de Futebol Amador de Areia Branca em R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme definido no plano de trabalho oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. A premiação distribuir-se-á conforme segue:

I – Equipe Campeã: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II – Equipe Vice-campeã: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

III – Equipe Terceira colocada: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – Equipe Quarta colocada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V – Goleiro menos vazado: R\$ 1.000,00 (mil reais);

VI – Artilheiro: R\$ 1.000,00 (mil reais);

VII – Melhor treinador: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Todos os participantes receberão certificados de participação, visando incentivar a inclusão e valorização da participação esportiva.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer fica responsável pela execução das despesas e organização da entrega das premiações, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste decreto serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Areia Branca/SE, 14 de outubro de 2025.


TALYSSON BARBOSA COSTA
Prefeito do Município de Areia Branca